REGISTRO
F. 168 DO LIVRO Nº 06
15/01/90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 652, DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Autoriza pagamento para efeito de desapropriação, da quadra de nº 33, do Loteamento São Paulo, com a área de 1.239,62m2, de propriedade do Sr. Paulo César Junqueiroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar para efeito de desapropriação, para o Sr. Paulo César Junqueiroz, a importância de NCz$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzados novos), referente a quadra de nº 33, do Loteamento São Paulo, com a área de 1.239,62 m2, constituído de um só lote, com as seguintes medidas e confrontações: 28,60m para a Avenida 7 de Setembro; 53,50m para a rua Juarez Gama da Silva; 18,40m para a 1ª Avenida e 52,00 para a rua Antônio Jacinto da Silva, antiga rua 29, objeto da transcrição nº R-1-1.077, às fls. 153/162 do livro nº 2-F do CRI local, para doação à Paróquia Sagrado Coração de Jesus para construção de uma Igreja e Salão Paroquial.

Art. 2º - O pagamento do valor referido no artigo anterior será pago em 12 de setembro de 1989, mediante recibo.

Art. 3º - As despesas de que trata o art. 2º, correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de setembro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Moraes